



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

SEGUNDO COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos que virem este comunicado, a seguinte alteração no edital de Processo Seletivo Público nº 008/2022 passando a ter a seguinte redação:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **24/10/2022 a 04/11/2022**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos classificatório, e Curso de Formação Introdutória eliminatório**, destinado ao preenchimento de cargos públicos, através de Contratos por prazo indeterminado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

I- Fica alterado o item 1 Da Vinculação Legal e Organização do edital passando a ter a seguinte redação:

1 DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, sob a responsabilidade por Comissão de Seleção, na forma da Emenda Constitucional nº 51/20, especialmente seu art. 2º e Lei nº 11.350/2006, observadas as regras deste Edital.

1.2 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03(Três) membros, nomeada pela Portaria nº 046/2022 pelo Prefeito Municipal, com poderes especiais para:

1.2.1 Promover a Elaboração e Divulgação deste Edital;

1.2.2 – Promover a elaboração das provas diretamente ou por meio de terceirização, observados os procedimentos legais;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

1.2.3 Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.4 Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.5 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.6 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.2.7 Desenvolver todos os preparativos necessários no âmbito do Poder Executivo para a realização do processo seletivo, bem como, executar e acompanhar os procedimentos internos e externos, observando-se o regulamento do processo seletivo e demais normas legais pertinentes.

II- Fica alterado o item 2 Do Objeto do edital passando a ter a seguinte redação:

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos cargos abaixo relacionados, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

QUADRO 01 – COMUNIDADE DA SEDE

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial*, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	16	40h	Sede



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Agente de Combate às Endemias	- Ter concluído o Ensino Médio; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	02	40h	Sede

QUADRO 02 – COMUNIDADE BEIRA RIO

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	03	40h	BEIRA RIO
Agente de Combate às Endemias	- Ter concluído o Ensino Médio; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	01	40h	BEIRA RIO

QUADRO 03 – COMUNIDADE CANOEIROS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	01	40h	Canoeiros

QUADRO 04 – COMUNIDADE PONTAL DO ABAETÉ

CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	Área de Atuação
Agente Comunitário de Saúde	-Ter concluído o Ensino Médio; -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (de acordo com item 11, deste edital).	R\$ 2.424,00	01	40h	Pontal do Abaeté

2.2 A descrição das atribuições dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias são as constantes no **ANEXO III**:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

III- Fica alterado o item 07 DO CANDIDATO NEGRO do edital passando a ter a seguinte redação:

07 DO CANDIDATO NEGRO

7.1 Do total das vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas que se auto declarem negros, conforme Lei Federal 12.990/2014.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

7.4 Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

7.5 Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

7.5.1 Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 5.1 e se declarar negro;

7.5.2 O candidato que se auto declarar negro deverá enviar no período de **24/10/2022 a 04/11/2022**, no Setor de Recursos Humanos situado a Rua Doze de Junho, 483 - Centro, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs, a ser protocolados pessoalmente ou através de procuração junto à Comissão do Processo Seletivo especificando que deseja concorrer às vagas reservadas aos negros e deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro;

7.5.3 Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

7.6 Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 7.5.2.

7.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata, podendo ser designada comissão de heteroidentificação pelo Município, que observará o regramento da Portaria GM-DF nº 4.512/2021, do Ministério da Defesa, para averiguar a veracidade do conteúdo de tais declarações e o pertencimento racial dos que se declararem negros (preto) na forma da lei.

7.8- As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, na ocorrência das seguintes situações:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

- I - não houver inscrição de candidato negro;
- II - não houver candidato negro classificado;
- III - nenhum dos candidatos negros, após a aprovação, preencher os requisitos de contratação.

IV-Fica alterado o item 9.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS do edital passando a ter a seguinte redação:

9.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1 Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

9.2.2 Os portões onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário estabelecido neste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no item 9.1.1 deste Edital. **O CANDIDATO QUE CHEGAR APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, NÃO SE LEVANDO EM CONTA O MOTIVO DO ATRASO, TERÁ VEDADA SUA ENTRADA NO PRÉDIO.**

9.2.3 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos, que apresentarem documento hábil de identificação, com foto.

9.2.4 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fazer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

9.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto e borracha.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

9.2.6 Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, Pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

9.2.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

9.2.8 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas;

9.2.9 O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas, e ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o cartão de respostas devidamente assinado podendo levar o caderno de provas.

V- Fica alterado o item 10 DOS TÍTULOS do edital passando a ter a seguinte redação:

10 DOS TÍTULOS:

10.1 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

10.2 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

10.3 A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

10.4 *A prova de títulos, valorizará o aperfeiçoamento e a formação acadêmica, do candidato e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir na pontuação máxima de 1,5 pontos:*

10.4.1 Participação em aperfeiçoamento como: cursos, seminários ou treinamentos, já concluídos, na área específica do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou do cargo de Agente de Combate às Endemias, sendo que os títulos deverão ter carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos por certificado apresentado, até o máximo de 1,0 ponto

10.4.2 Curso em nível superior em qualquer área:..... 0,5 ponto limitado a um curso;

10.5 Os títulos deverão estarem 100% concluídos e deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado de conclusão do curso, ou declaração da instituição quando se tratar de ensino superior, não sendo aceitos em nenhuma hipótese títulos não concluídos, de participação em conferência de saúde ou que não sejam títulos específicos de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias. Os títulos de aperfeiçoamento deverão serem emitidos por instituições de ensino ou órgãos legalmente reconhecidos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

10.6 Os títulos (diplomas ou certificados em nível superior) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.

10.7 Os títulos deverão ser apresentados e acompanhados da declaração de autenticidade e veracidade conforme o **Anexo V** deste edital, no prazo de 02(dois) dias, a contar do dia seguinte à data da divulgação do resultado parcial das provas escritas, no Setor de Recursos Humanos situado a Rua Doze de Junho, 483 - Centro, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs, a serem protocolados pessoalmente ou através de procuração junto à Comissão do Processo Seletivo, acompanhados do **Anexo IV** – Formulário de Entrega de Títulos.

VI-Fica alterado o item 11 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL do edital passando a ter a seguinte redação:

11 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Aos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo será oferecido, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006, Curso Introdutório de Formação Inicial, de CARÁTER ELIMINATÓRIO. O candidato somente será classificado se tiver concluído o curso com aproveitamento.

11.2 Para participação no Curso de Formação introdutória mínimo de 40 horas, serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação os candidatos classificados dentro do Limite de Vagas oferecidas para cada cargo.

11.3 O Curso de Formação inicial terá a duração mínima de 40 horas e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 As informações referentes ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, relativas à data e local de realização, critérios de frequência e mecanismos de avaliação serão divulgadas posteriormente pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaete/MG.

11.5 Os parâmetros do Curso serão estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006.

11.6 O candidato aprovado na Prova Objetiva será convocado, em horário e local a ser estipulado, em comunicado por escrito pela secretaria municipal de saúde para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial.

11.7 Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.8 Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público.

11.9 Caso o candidato convocado para participar do curso introdutório não comparecer, será dado sequência na lista convocando o candidato seguinte.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

11.10 O candidato será considerado habilitado no Curso de Formação Introdutória se tiver frequência e aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento).

VII- Fica alterado o item 12 **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE** do edital passando a ter a seguinte redação:

12 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

12.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação dos Candidatos Negros.

12.2 A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na prova e nos títulos, ficando, no entanto, a contratação sujeita ao aproveitamento no curso de formação inicial na forma do item 11, deste edital, que possui caráter eliminatório e observância do disposto no subitem 4.1 e no item 14, ambos também deste edital.

12.3 Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

12.3.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.3.2 Maior nota na prova objetiva;

12.3.3 Maior nota na prova de língua portuguesa;

12.3.4 Maior nota na prova de títulos;

12.3.5 Maior idade do candidato, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

VIII- Fica alterado o item 14 **DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** do edital passando a ter a seguinte redação:

14 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

14.1 Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e número de vagas disponíveis.

14.2 A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de saúde física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

14.3 O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo responsável do Setor Municipal de Recursos Humanos.

14.3.1 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

14.3.2 Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

14.3.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

14.3.4 Carteira de Identidade;

14.3.5 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

14.3.6 Cartão do CPF ou equivalente;

14.3.7 Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;

14.3.8 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;

14.3.9 Comprovante de Residência;

14.3.10 Comprovante de escolaridade de no mínimo ensino médio completo;

14.3.11 Declaração de que reside na área da comunidade desde a publicação do edital (**Anexo II**)

14.3.12 Declaração de não vedação de acumulação de cargos públicos (art. 37, XVI, Constituição Federal).

IX - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 008/2022

São Gonçalo do Abaeté, 25 de outubro de 2022.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal